

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
CEAF-CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO PRESENCIAL		003.0.10746/2018		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO		
MENOR PREÇO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	CONFORME ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO		
VII. OBJETO				
Prestação de serviços com vistas à organização e à realização de provas de seleção de estudantes de Ensino Médio e de Ensino Superior em Direito, para estágio em Salvador/BA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM TODOS OS SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:				
LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004				
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA 09/07/2018 HORA: 14:30				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.601.0005	7885	9900	113	33.90.39
X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:				
CONFORME ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO				
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA • ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO 				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
<p>Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/116 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br</p> <p>PREGOEIRO OFICIAL: Alvaro Medeiros Filho</p> <p>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</p>				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 A SESSÃO PÚBLICA do pregão terá início no horário, data e local fixado no **item VIII** deste Edital. O licitante ou o seu representante legal deve realizar preliminarmente o seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.2 PODERÃO participar deste pregão:

14.2.1 Empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste edital;

14.2.2 Interessados optantes pelo cadastro de fornecedores do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços/SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF/Comprasnet Federal, CRC de atividades, família de serviços/materiais, pertinentes ao objeto da licitação.

14.3 NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

14.4 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas estejam suspensas de participação em licitações e/ou impedidas de contratar com o Ministério Público e não tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 18 da Lei nº 9.433/05;

e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;

f) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ;

g) empresa em regime de subcontratação;

h) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Súmula 281 do TCU e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

i) Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, conforme Art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05;

j) empresas prestadoras de serviço que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

14.5 É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas no art. 125, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.6 Pessoas jurídicas ou físicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital, em arquivo "PDF", no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando na opção: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial** ou no link: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes>.

14.7 Para participação o interessado deverá atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

14.8 Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Para participação de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) interessadas no tratamento diferenciado previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009, consoante LC 123/2006 e alterações, deverão atender os critérios para credenciamento estabelecidos no item **XVII** deste edital.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, após a classificação final de preços propostos, como **critério de desempate**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.4 Consoante o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §§ 1º e 2º do art. 7º da referida lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 7º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.4.4 Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, com observância nas exigências do presente edital.

15.4.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 8º, da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4.4.2 O disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

XVI – DO PROCEDIMENTO

16.1 O participante da licitação deverá acompanhar o procedimento para a realização do pregão presencial, conforme as seguintes **fases específicas**:

1º - DO CREDENCIAMENTO, na forma exigida no **item XVII**, entregar ao Pregoeiro:

I) PROCURAÇÃO;

II) DECLARAÇÕES;

III) ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

2º - DA ABERTURA DA SESSÃO do Pregão e registro do detalhamento da reunião em ata específica;

3º - DA ABERTURA de Envelopes de Propostas de Preços;

4º - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item **XXI** do Edital;

5º - DA DISPUTA dos lances verbais de propostas válidas;

6º - DA ACEITABILIDADE do preço do menor lance ofertado, quanto ao objeto;

7º - DA ABERTURA do Envelope de Habilitação de licitante classificadoda;

8º - DA DECISÃO do Pregoeiro sobre as exigências habilitatórias do Proponente, declarando-o vencedor ou não;

9º - DA APRESENTAÇÃO do resultado do pregão pelo Pregoeiro à Autoridade Superior para a decisão final, quando NÃO HOUVER intenção motivada de interposição de recurso por qualquer licitante;

10º - DA PUBLICIDADE em DJE-TJBA da decisão da Autoridade Superior;

11º - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto ao vencedor;

XVII – DO CREDENCIAMENTO

17.1 Para credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **fora dos envelopes de preços e de habilitação**: PROCURAÇÃO, ATO DE CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÕES, autênticos, como se segue:

17.1.1 PROCURAÇÃO – com firma reconhecida do representante legal, acompanhada de cópias autenticadas em cartório de:

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO da pessoa física que está representando a empresa;

b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. A procuração poderá seguir o modelo sugerido abaixo:

PROCURAÇÃO	
A _____, CNPJ _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 05/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos; confessar; desistir; firmar compromissos ou acordos; assinar contratos; receber e dar quitação; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.	
_____, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura Nome do Representante Legal (reconhecer firma em Cartório Oficial)	

17.1.1.1 Sendo o participante representado por sócio ou proprietário, apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores e demais declarações exigidas neste edital para credenciamento.

17.1.1.2 Cada empresa será representada perante o Pregoeiro **por apenas** uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação, **que deverá ser juntado em cópia aos autos**, as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

17.1.1.3 A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da **procuração para credenciamento**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o Representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado.

17.1.1.4 Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

17.1.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009, devem apresentar a **declaração, conforme modelo abaixo**, para usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 7º e 8º da supramencionada lei.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____,

referente à participação do Pregão PRESENCIAL nº 03/2018, para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 11.619/2011, Artº 2º,

DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para efeito do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização procederá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, ciente de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome do Representante Legal

17.1.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Todas as empresas participantes devem apresentar a referida declaração em conformidade com o art.120, II da Lei nº 9.433/05, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação

do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, **no que concerne ao Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, para efeito do Inciso II do Art. 120 e em face do quanto disposto no Inciso IV do Art. 184, todos da Lei 9433/05,

DECLARA

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de ser aplicadas a teor do Art. 186 da supracitada lei estadual.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal/Assinatura

17.1.4 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Todas as empresas interessadas devem apresentar ao Pregoeiro a declaração de elaboração independente de proposta, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento fora dos envelopes de proposta e de habilitação, de acordo com o modelo abaixo sugerido:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no Pregão PRESENCIAL nº 03/2018, **DECLARA QUE:**

- (1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.
- (5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação;
- (6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome do Representante Legal

17.1.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público: todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

_____, CNPJ/CPF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, participante do Pregão Presencial 03/2018 do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA:** caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura

XVIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada ao pregoeiro conforme detalhamento e forma do APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste edital, e demais condições estabelecidas neste instrumento, em envelope devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS no seu anverso na forma sugerida a seguir:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
PROPOSTA DE PREÇOS .

18.2 Os DOCUMENTOS para a HABILITAÇÃO, item XX, serão avaliados em originais, ou cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais, nesta última hipótese, para que possam ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. Deverão estar dispostos ordenadamente e devem ser apresentados **EM ENVELOPE FECHADO**, indevassado, com identificação do participante e do número pregão em seu anverso, devendo conter no anverso as seguintes indicações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3 As CERTIDÕES extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇO

19.1 Para a elaboração da propostas de preços o licitante deverá observar além do quantitativo de inscrições previstos, todas as exigências constantes deste Edital, com observância as orientações técnicas dos seus anexos I e II, necessárias a emissão de proposta de preços e a execução do contrato. Para fins de adjudicação de proposta vencedora, o preço máximo admitido é o correspondente ao valor total orçado, observado o quanto disposto no item **19.7** deste edital. Em envelope fechado todos os participantes deverão **apresentar** proposta de preços ao pregoeiro, a fim de que possa ser selecionadas para a habilitação à disputa de lances, como se segue:

a) PROPOSTA COMERCIAL EM ORIGINAL, digitada eletronicamente ou datilografada, com informações que deverão refletir o detalhamentos dos serviços, compreendendo os preços unitários das inscrições, somatório de itens e pela respectiva média. O licitante deverá fazer a elaboração da sua proposta em conformidade ao modelo do **APENSO II – Planilha de Cotação**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital, dispor, inclusive, as seguintes informações:

- a.1)** IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE e **assinatura do representante legal da licitante ou por seu mandatário** legalmente constituído;
- a.2)** CONTATO TELEFONICO E ENDEREÇO eletrônico (e-mail) para notificações;
- a.3)** SEM EMENDAS, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;
- a.4)** INDICAÇÃO DOS VALORES(unitários, soma de itens e média respectiva) com observância a estimativa o custo máximo e de inscrições estimado pela Administração; em moeda nacional – o Real, no máximo 2 (duas) casas decimais;

19.2 A PROPOSTA apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

19.3 OS PREÇOS COTADOS deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo do objeto.

19.4 PRAZO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

19.5 Em conformidade com o XXVIII do art. 120 da Lei nº 9.433/05, a proposta de preços terá prazo de VALIDADE de 60 (sessenta) dias, que será contado da data fixada no **item VIII** deste Edital, para sessão de abertura do pregão, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Não consignando o prazo de validade na proposta comercial ou constando prazo de validade inferior ao exigido no Edital, será considerado como validade por 60 (sessenta) dias.

19.6 NÃO SERÁ PERMITIDA previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, o proponente que assim o fizer, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.7 A FORMULAÇÃO da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.8 NÃO será ADJUDICADA proposta cuja composição contenha valores superiores as inscrições abaixo:

IT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$
1	INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO	
1a	INSCRIÇÃO	17,50
2	INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO	
2a	INSCRIÇÃO	26,67

19.8.1 A estimativa global de custos previstos pela Administração é de R\$ 96.680,00 para uma demanda de 2.000 (duas mil) inscrições de estudantes de ensino médio e 2.000 (duas mil) inscrições de estudantes de ensino superior em Direito.

XX – DA HABILITAÇÃO

20.1 OS LICITANTES deverão apresentar o envelope de HABILITAÇÃO com as documentações referidas nos itens **20.2** a **20.6** em originais ou cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples às vistas dos originais, quando for o caso, para que sejam autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, com observância ao item **20.7**, em caso de participação de licitantes optantes pelo cadastro de fornecedores do SICAF e do SIMPAS/SAEB.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir:

20.2.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

20.2.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

20.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

20.2.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

20.3.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

20.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; **(Obs.: a apresentação do item 20.3.3 suprirá a exigência);**

20.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

20.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

20.3.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.3.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

20.3.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.3.9 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Para licitantes que se enquadrem no regime tributário diferenciado como ME-Microempresas e EPP-Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da **regularidade fiscal** deve ser observada a disciplina estabelecida no art. 5º da Lei Estadual nº 11.619/2009;

20.3.10 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de conformidade com o art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009, deverão apresentar toda a documentação exigida no item XX, dentro do Envelope de Habilitação, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.3.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (§ 1º do art. 6º, da Lei Estadual nº 11.619/2009), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso VI do art. 184 da Lei Estadual 9.433/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

20.3.11 As provas de inscrições referidas nos subitens “20.3.6” e “20.3.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

20.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

20.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

20.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, deverão apresentar, na forma da lei, cópia(s) da(s) publicação(ões).

20.4.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

20.4.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado **inferior** a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

20.4.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

a) **BALANÇO DE ABERTURA e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, devidamente registradas e autenticadas, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, com Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de percentual exigido no item 20.4.3;

b) **DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** - admitido **IS** maior ou igual a um inteiro (> ou = 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

20.4.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO(PL) ou CAPITAL SOCIAL(CS) exigido é igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, com observância nos subitens **20.4.2.1** e **20.4.2.2**.

20.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

20.4.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

20.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.5.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando que nada a desabone.

20.5.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

20.6 APRESENTAR DECLARAÇÃO de menores empregados, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei: POR ATENDIMENTO AO ART. 98, V da LEI Nº 9433/05, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos , salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
(Local) ____ de _____ de 2018.
_____ Nome do Representante Legal e Assinatura

20.7 Em caso de **HABILITAÇÃO** de licitantes participantes de cadastro de fornecedores que optarem por um dos sistemas cadastrais: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou SICAF- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, será efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio a consulta das documentações exigidas neste edital, constantes nos relatórios do sistema de cadastro. O licitante **só ficará dispensado** da apresentação de documentos para habilitação se estiverem dentro do prazo de validade, com a **exceção** dos seguintes documentos:

20.7.1 Ao optante pelo cadastro **SIMPAS / SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, item 20.5;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.2 Ao optante pelo cadastro **SICAF / COMPRASNET**:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 20.3.8, caso não conste no nível VI do SICAF.
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, item 20.4.4 e subitem, caso não conste no nível VI do SICAF.
- c) Qualificação técnica, item 20.5;
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro;

20.7.3 Caso existam documentos com data de validade expirada nos referidos sistemas de cadastros, os participantes deverão incluir no Envelope de Habilitação, **a versão atualizada destes documentos**, conforme disposto no art. 120, XV da Lei Estadual nº 9.433/05, **sob pena de inabilitação**.

20.7.4 No caso de LICITANTE enquadrado como ME ou EPP optante pelo cadastro SIMPAS/SAEB ou SICAF/COMPRASNET, deverá observar ainda, as condições para apresentação de documentos fiscais mesmo que estejam vencidos, conforme previsto no item 15.5 do presente edital.

20.8 Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos de **habilitação jurídica**, quando os mesmos já constarem dos autos desde o credenciamento deste pregão.

20.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

XXI – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

21.1 O pregão terá o critério de classificação das propostas: **MENOR PREÇO** médio unitário, modelo de proposta conforme APENSO II - Planilha de Cotação (PCT), parte do Termo de Referência (Anexo I do edital), que deverá ser observado a estimativa de preços máximos informados no item **19.8** do presente Edital.

21.2 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas escritas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

21.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

21.4 SERÃO **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

21.4.1 não atenderem a quaisquer das condições e exigências do edital e seus anexos;

21.4.2 consignarem valores superiores aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

21.4.3 apresentarem na proposta de preços **preços finais** superiores ao previsto para este pregão;

21.5 Desde que conste expressamente em Ata de licitação é **FACULTADO** ao Pregoeiro o saneamento da **proposta inicial** apresentada pelo licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros de natureza material, como erros de digitação.

21.6 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço pela média aritmética obtida da soma dos itens, de igual forma, àquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento). Na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas **SUBSEQUENTES à de menor preço**, quaisquer que sejam os valores oferecidos, até o máximo de 3 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, o Pregoeiro fará o sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições do edital – e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

21.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão e estabelecer nova data, com prazo não superior a 3 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

21.11 Para efeitos da Lei Estadual nº 11.619/2009 consoante Lei Complementar 123/06, será observado o disposto no **item XV**.

XXII – DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1 Após a seleção das propostas, conforme item 21.6, o Pregoeiro fará a divulgação dos preços na tela de projeção, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de preços;

22.2 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será considerada como encerrada para este licitante e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

22.3 Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

22.4 Encerrada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação previsto neste Edital;

22.5 Sendo aceitável a oferta será verificado, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias do licitante, com base na documentação apresentada;

22.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital;

22.7 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o **objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro**, após o vencedor entregar **nova proposta de preços**, com valor readequado ao lance final ofertado, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil do encerramento da sessão.

22.7.1 Conforme item anterior, a licitante declarada classificada/vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** do encerramento da sessão, para a entrega da **nova proposta de preços**, readequada ao lance final da oferta

22.8 Após a adjudicação, o procedimento será encaminhado para a homologação do resultado pela Autoridade Superior;

22.9 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, como se segue:

23.1.1 Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@mpba.mp.br;

23.1.2 As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.1.3 As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

23.1.4 DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas;

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

23.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata na reunião de licitação, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, na seguinte forma:

23.4.1 Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão;

23.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor;

23.4.3 Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

23.5 Mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis.

23.6 **Não** serão conhecidas as impugnações e os recursos:

23.6.1 apresentados fora do prazo legal;

23.6.2 subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

23.6.3 subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.6.4 apócrifos.

23.7 A Autoridade Superior do órgão promotor do Pregão terá prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso.

23.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.9 Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: www.mpba.mp.br, clicando seguidamente nos links: **Serviços → Licitação → Pregão Presencial** ou no link: <https://www.mpba.mp.br//licitacoes>.

23.10 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXIV – DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, após a entrega da proposta ajustada ao lance final ofertado, no prazo estabelecido de até 1 dia útil, após o encerramento da sessão.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO II – Minuta de Contrato**

XXVI – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

26.1 Os preços definitivamente homologados, a revisão de preços e demais disposições serão conforme o **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

XXVII – DO RECEBIMENTO

27.1 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO II – Minuta de Contrato**

XXVIII - DO PAGAMENTO

28.3 Demais disposições para pagamento e retenções de valores, estão estabelecidas no **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

29.2 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO II – Minuta de Contrato**

XXX – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

30.1 A fiscalização contratual e o acompanhamento do fornecimento ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) pelo Ministério Público do Estado da Bahia, **por meio de Portaria específica para tal fim**, que verificarão no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações.

30.1.1 Caberá ao(s) servidor(es) da fiscalização do contrato com a adjudicatária vencedora, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, conforme estabelecido neste edital.

30.2 A execução contratual deverá ser cumprida fielmente pelas partes, conforme Edital e normas da Lei nº 9.433/05, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

30.3 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO II – Minuta de Contrato**

XXXI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1 A inexecução, total ou parcial de contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

31.2 Demais disposições conforme disposto no **ANEXO II – Minuta de Contrato**

XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

32.2 A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

32.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

32.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

32.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

32.8.1 É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, pela internet, através do portal eletrônico do Ministério Público, e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

32.8.2 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

32.9 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

32.10 Acarretará a exclusão do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da Lei Estadual nº 9.433/2005, quando:

32.10.1 não realizar a entrega das propostas de preços ajustadas ao lance ofertado, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

32.10.2 convocado para assinar a CONTRATO, descumprir o prazo previsto injustificadamente.

32.11 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador-Ba, 19 de junho de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E DE ENSINO SUPERIOR - ÁREA DE DIREITO, PARA ESTÁGIO EM SALVADOR-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 Os serviços objeto da Licitação compreenderão o fornecimento de mão-de-obra, consultoria, material, divulgação, segurança, transporte, seguro, pessoal, ferramentas, equipamentos e demais itens inerentes a sua execução, conforme observância do **APENSO I** deste Termo de Referência – Plano de Trabalho.

1.2 A prestação de serviço será na região urbana de Salvador-Ba, em locais de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3 A licitação será na modalidade pregão, **versão** presencial, tipo menor preço, apurado pelo valor médio da soma de seus unitários.

1.4 Para a demanda de inscrições por item do **PCT- APENSO II** deste Termo de Referência, estima-se em 2.000 (dois mil) cada item.

2. JUSTIFICATIVA

Seleção de estudantes de ensino médio e ensino superior da área de direito, para atender o programa de estágio no Ministério Público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 11 da Lei 9.433/05 de 01/03/2005.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

5. PROJETO BÁSICO

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

5.2 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do “Plano de Trabalho”, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá renegociação do cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

5.3 Obriga-se a CONTRATADA:

5.3.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com este Termo de Referência, vinculados ao contrato;

5.3.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;

5.3.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste ajuste, submetendo-os à aprovação do CONTRATANTE;

5.3.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

5.3.5 Elaborar, revisar, diagramar, imprimir em ambiente seguro, acondicionar e transportar as provas (cadernos de questões e folhas de respostas) a serem aplicadas na Seleção, de acordo com o especificado no **APENSO ÚNICO** do Contrato;

5.3.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio de jornais de grande circulação, internet e cartazes distribuídos nas diversas Instituições de ensino da capital;

5.3.6.1 A CONTRATADA deverá comprovar a divulgação do processo seletivo em: pelo menos, 02 (dois) jornais impressos de grande circulação na cidade de Salvador – especialmente na seção dedicada a concursos e seleções; no mínimo, 80% (oitenta por cento) de todos os colégios (públicos e privados) que lecionem o Ensino Médio em Salvador; e em 80% (oitenta por cento) de todas as Instituições de Ensino Superior locais que possuam o curso de Bacharelado em Direito.

5.3.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

5.3.7.1 Manter website em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

5.3.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

5.3.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

5.3.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE;

5.3.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

5.3.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu website, Cartões Informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

5.3.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente, em Salvador/BA, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

5.3.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

5.3.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

5.3.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico adequado e contratar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

5.3.12 Emitir e entregar à CONTRATANTE, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e série, para candidatos de Ensino Médio e semestre, para candidatos do curso de Direito;

5.3.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

5.3.13.1. Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual repasse de informações, seja este decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

5.3.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

5.3.14.1 Organização, logística, sinalização, limpeza e demais operações concernentes à preparação dos locais de aplicação das provas, garantida a acessibilidade aos candidatos com deficiências, suportando a CONTRATADA todas as despesas a isso relacionadas;

5.3.14.2 Seleção e treinamento de profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, bem como seleção e capacitação de fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, mantendo-se ao menos 01 (um) fiscal por sala;

5.3.14.3 Distribuição dos candidatos inscritos, nos locais de prova, preferencialmente próximos às suas residências;

5.3.14.4 Emissão e divulgação de listas de candidatos alocados por local de prova e por sala e de listas de presença;

5.3.14.5 Dispor de serviço de datiloscopista para identificação dos candidatos, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame, considerando 1 (um) datiloscopista para cada 500 (quinhentos) candidatos, com documentos rasurados, extraviados ou perdidos;

5.3.14.6 Entrega dos cadernos de questões e folhas de respostas nos locais de prova, de modo a garantir a lisura do certame e sigilo dos exames a serem aplicados;

5.3.14.7 Recolhimento dos cadernos de questões e folhas de respostas, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame;

5.3.14.8 Disponibilização de serviço para atendimento médico de emergência nos locais de aplicação das provas, durante todo o período de realização do evento (meia hora antes até meia hora após), em cumprimento à Lei Municipal nº 8.456/2013;

5.3.14.9 Disponibilização de espaço adequado para candidatas que necessitem amamentar seus filhos em idade de aleitamento.

5.3.15 Dispor de condições relacionadas aos candidatos com deficiência, caso solicitado no momento da inscrição, a exemplo de:

5.3.15.1 Gravação e filmagem das provas para candidatos com deficiência visual;

5.3.15.2 Disponibilização de prova em Braille ou ledores para candidatos com deficiência visual;

5.3.15.3 Disponibilização de intérpretes de libras para os candidatos com dificuldades de audição;

5.3.15.4 Elaboração de provas ampliadas.

5.3.16 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

5.3.17 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

5.3.18 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no APENSO ÚNICO do contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

5.3.18.1 A CONTRATADA deverá divulgar em seu website os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

5.3.19 Encaminhar ao CONTRATANTE os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

5.3.19.1 As listas de classificação devem ser elaboradas de modo a:

5.3.19.1.1 Ser organizada uma lista com a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

5.3.19.1.2 Serem organizadas outras duas listas em separado, sendo: uma composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência; uma com os candidatos que se declararem negros.

5.3.20 Conservar as folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

5.3.21 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.3.22 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros de impressão e alocação de provas em que a reposição prejudique a execução destas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5.3.23 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;

5.3.24 Enviar à CONTRATANTE, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

5.3.25 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;

5.3.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

5.3.27 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no ANEXO ÚNICO do presente Termo;

5.3.28 Indicar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

5.3.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato e no processo de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

5.3.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

5.3.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

5.3.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto do Contrato;

5.3.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

5.3.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

5.3.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

5.3.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao contrato;

5.3.36.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

5.3.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

5.3.38 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

5.3.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais

circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

5.3.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

5.3.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

5.3.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.3.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

5.3.43.1 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

5.3.44 Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

5.3.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **APENSO ÚNICO**, parte integrante do Contrato;

5.4 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

5.4.1 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a CONTRATADA, editais e comunicados pertinentes à Seleção;

5.4.2 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

5.4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

5.4.4 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;

5.4.5 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários;

5.4.6 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela CONTRATADA, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

5.4.7 Processar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira, na forma prevista no Contrato;

5.4.8 Compartilhar, em igual proporção com a CONTRATADA, os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes do contrato;

5.4.9 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no Contrato;

5.4.10 Comunicar à CONTRATADA quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no Processo de Licitação nº ____/2018-CEAF, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.1.1 O valor apresentado pela CONTRATADA como garantia contratual será ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

6.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no item 6.1;

6.2 A ausência de apresentação da garantia pela CONTRATADA, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

6.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

6.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

6.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

6.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à CONTRATADA, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes no contrato.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DO PAGAMENTO

7.1 O montante a ser dispendido com a realização do certame dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos e será calculado conforme a planilha de custos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estudantes de nível médio				
1.1	Inscrições	2.000	UN		
2	Estudantes de nível superior em Direito				
2.1	Inscrições	2.000	UN		

7.2 O custo efetivo do serviço será apurado após o processamento das inscrições, multiplicando-se o valor correspondente pelo número real de candidatos inscritos, obtendo-se, assim, o valor total do Contrato.

7.3 Os faturamentos referentes ao objeto contratual serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

20% (vinte por cento) após o encerramento das inscrições;

50% (cinquenta por cento) após a aplicação da prova;

30% (trinta por cento) após a entrega ao Contratante do resultado final da seleção.

7.4 No valor estabelecido no item anterior, encontram-se inseridos quaisquer custos da CONTRATADA, que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento do contrato, a exemplo de despesas salariais, encargos sociais, materiais e equipamentos empregados, impostos e taxas de qualquer natureza.

7.5 Estimativa de custo para licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	PREÇO ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estudantes de nível médio				
1a	Inscrições	2.000	UN	17,50	35.000,00
2	Estudantes de nível superior em Direito				
2a	Inscrições	2.000	UN	26,67	53.340,00

APENSO I – PLANO DE TRABALHO

CONTRATO Nº /2018 – SUP
CONTRATADA:

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA

Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições (a depender da disponibilidade das escolas).	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

1.2. Das provas de seleção de ensino médio:

- a) a elaboração da prova, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) a prova será de múltipla escolha e deverá conter 50 (cinquenta) questões, distribuídas da seguinte forma:
- b.1) 20 questões de Língua Portuguesa;
 - b.2) 15 questões de Matemática;
 - b.3) 15 questões de Conhecimentos Gerais
- c) o conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) cada questão da prova conterá 5 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 1 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 100 (cem) a pontuação máxima da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) a classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

2. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-e	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no Site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela Contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições (a depender da disponibilidade das escolas).	CONTRATADA
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA

Avaliação dos Recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do Resultado Final da Seleção	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATADA

2.2. Das provas de seleção de ensino SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

- a) a elaboração da prova, por parte da CONTRATADA, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) a prova será de múltipla escolha e deverá conter 50 (cinquenta) questões, distribuídas da seguinte forma:
- b.1) 39 questões de Conhecimentos Jurídicos;
 - b.2) 11 questões de Língua Portuguesa;
- c) o conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) cada questão da prova conterà 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da nota da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado aprovado no processo seletivo.
- f) a classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.

APENSO II - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

Data e Hora da Entrega das Propostas: DATA 09/07/2018 HORA: 14:30xmin
 Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST.BAHIA
 Unidade Gestora Interessada: 0005 CEAF

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E DE DIREITO, PARA ESTÁGIO EM SALVADOR-BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO EM R\$
1	ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO			
1a	INSCRIÇÃO	UNID	1	
2	ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO			
2a	INSCRIÇÃO	UNID	1	
3	SUB-TOTAL			
3a	SUB-TOTAL (1a + 2a)			
TOTAL MÉDIO DA PROPOSTA = 3a / 2				R\$

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
ENDEREÇO:	E-MAIL:
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FAX:	TELEFONE:
NOME/ASSINATURA/CARIMBO:	

DADOS PARA CONTRATAÇÃO

NOME DO SÓCIO/PROCURADOR/REPRESENTANTE:		
CPF Nº.	RG Nº.	ORGÃO EMISSOR:
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/201x – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal/sócio, xxxxxx xxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão **Presencial**, tipo menor preço, nº xxx/201x, protocolado sob o nº 003.0.10746/2018, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à organização e à realização de provas de seleção de estudantes de Ensino Médio e de Ensino Superior em Direito, para estágio em Salvador/BA, conforme **APENSO ÚNICO** e demais especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

- 1.1 Incluem-se no objeto contratado o fornecimento de mão-de-obra capacitada, consultoria, material, divulgação, impressão, segurança, transporte, seguros, ferramentas, equipamentos e demais itens/insumos inerentes à sua execução, com observância do **APENSO ÚNICO** – Plano de Trabalho, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Unitário;

2.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional(s) que possua(m) capacitação técnica compatível com as atividades que lhe(s) forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar o(s) mesmo(s) quanto às suas obrigações e afazeres;

2.3 O período para execução dos serviços firmados neste Instrumento compreenderá os prazos fixados no **APENSO ÚNICO** – Plano de Trabalho deste instrumento;

- 2.3.1 Eventuais atrasos no cumprimento do cronograma constante do Plano de Trabalho, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de retardo em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas. Caso os atrasos derivem de acontecimentos alheios à vontade das partes, haverá revisão do cronograma, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA**;

2.4 A aplicação das provas ocorrerá na região urbana da cidade de Salvador – Bahia;

2.5 As provas deverão conter questões inéditas, e serem elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

2.6 O recebimento do objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade de um representante do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, mediante a análise e aprovação de cada etapa da seleção;

2.6.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, de alguma(s) etapa(s) da seleção, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/adequar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo **CONTRATANTE**, garantindo-se sempre os prazos limites para realização das provas, descritos no **APENSO ÚNICO** deste instrumento;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade penal e/ou administrativa da **CONTRATADA**, bem como a sua responsabilidade civil por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0005	7885	9900	113	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O Preço Unitário por candidato inscrito na seleção para estágio é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para estudante de Ensino Médio, e de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para estudante de Ensino Superior em Direito;

4.2 O valor global do contrato dependerá do número de candidatos efetivamente inscritos, e será apurado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, multiplicando-se os valores descritos no item 4.1 pelo número real de candidatos inscritos em cada modalidade;

4.2.1 Para o fim de estabelecimento do valor global do contrato, considerar-se-á inscrição efetivada tanto aquela confirmada após efetivo pagamento pelo candidato inscrito, quanto aquela confirmada após o deferimento de isenção de taxa de inscrição, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados parceladamente e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Os faturamentos entregues serão processados para pagamento em 3 (três) parcelas, a saber:

- a) 20% (vinte por cento) do montante após o encerramento das inscrições;
- b) 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas;
- c) 30% (trinta por cento) após a entrega ao **CONTRATANTE** do resultado final da seleção.

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os pagamentos serão calculados de acordo com o número efetivo de inscrições processadas, independentemente do quantitativo estimado para a contratação, conforme os **itens 4.1 e 4.2**;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos no item 4.1 são fixos e irremovíveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, até que se ultime a homologação do certame.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Realizar a Seleção em conformidade com os termos do contrato e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços e com o edital de licitação, vinculados ao contrato;

9.2 Observar a legislação e as normas aplicáveis a Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

9.3 Elaborar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens pertinentes à Seleção objeto deste instrumento, submetendo-os à aprovação do **CONTRATANTE**;

9.4 Constituir bancas examinadoras para elaboração e correção das provas, cabendo-lhe adotar o critério da confidencialidade quanto aos seus membros, impondo-lhes, inclusive, o dever de sigilo;

9.5 Elaborar, revisar, diagramar, imprimir em ambiente seguro, acondicionar e transportar as provas (cadernos de questões e folhas de respostas) a serem aplicadas na Seleção, de acordo com o especificado no **APENSO ÚNICO** do presente Contrato;

9.6 Realizar, às suas expensas, a divulgação da Seleção, que deverá ocorrer por meio de jornais de grande circulação, internet e cartazes distribuídos nas diversas Instituições de ensino, na capital;

9.6.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar a divulgação do processo seletivo em: pelo menos, 02 (dois) jornais impressos de grande circulação na cidade de Salvador – especialmente na seção dedicada a concursos e seleções; no mínimo, 80% (oitenta por cento) de todos os colégios (públicos e privados) que lecionem o Ensino Médio em Salvador; e em 80% (oitenta por cento) de todas as Instituições de Ensino Superior locais que possuam o curso de Bacharelado em Direito;

9.7 Responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos, devendo, para tanto:

9.7.1 Manter *website* em ambiente seguro (https), de fácil navegação para inscrição dos candidatos, divulgação de informações e publicação de arquivos relativos à Seleção;

9.7.1.1 O formulário a ser preenchido pelo candidato no ato da inscrição deverá conter, dentre outros, campos que permitam: inscrição na condição de candidato com deficiência; opção pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a candidatos declarados negros; e a indicação do turno pleiteado para estágio (matutino ou vespertino);

9.7.2 Disponibilizar sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição;

9.7.3 Realizar a integração com o sistema de cobrança e comércio eletrônico do Banco do Brasil, para viabilizar a emissão de boletos para pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

9.7.4 Garantir a segurança das informações fornecidas pelos candidatos.

9.8 Disponibilizar aos candidatos inscritos na Seleção, em seu *website*, Cartões Informativos contendo todos os dados necessários à participação daqueles na etapa de provas;

9.9 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, ou pessoalmente, em Salvador/BA, além de atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame;

9.10 Arcar com o ônus advindo das isenções de taxas de inscrições concedidas indevidamente, sem observância do artigo 1º, incisos I e II do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

9.11 Analisar os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência e decidir sobre a efetivação da inscrição nesta condição, conforme critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

9.11.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar espaço físico adequado e contratar médicos especialistas que irão compor a junta médica responsável pela análise, a qual deverá verificar se os candidatos se enquadram ou não como pessoas com deficiência, nos termos das categorias definidas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

9.12 Emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, ao término do prazo de inscrições assinalado pelo edital de convocação para a Seleção, relatórios detalhados com as informações dos candidatos inscritos, contendo as seguintes informações: nome completo, endereço completo, número do RG e CPF, nome da mãe, data de nascimento, e-mail, telefones, instituição de ensino e série, para candidatos de Ensino Médio e semestre, para candidatos do curso de Direito;

9.13 Manter e garantir que todo o pessoal por ela empregado na execução contratual mantenha sigilo absoluto sobre as provas, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de exclusiva responsabilização civil, administrativa e/ou penal da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

9.13.1 Salvo prova em contrário, presumir-se-á a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo eventual repasse de informações, seja esta decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos designados ou bancas examinadoras por ela constituídas;

9.14 Responsabilizar-se pela logística de aplicação das provas, suportando as despesas a isso relacionadas, de modo a englobar:

9.14.1 Organização, logística, sinalização, limpeza e demais operações concernentes à preparação dos locais de aplicação das provas, garantida a acessibilidade aos candidatos com deficiências, suportando a **CONTRATADA** todas as despesas a isso relacionadas;

9.14.1.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a seleção, bem como os eventuais custos com locação dos espaços físicos adequados à realização das provas;

9.14.2 Seleção e treinamento de profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, bem como seleção e capacitação de fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, mantendo-se ao menos 01 (um) fiscal por sala;

9.14.3 Distribuição dos candidatos inscritos, nos locais de prova, preferencialmente próximos às suas residências;

9.14.4 Emissão e divulgação de listas de candidatos alocados por local de prova e por sala, e de listas de presença;

9.14.5 Disponibilização de serviço de datiloscopista para identificação dos candidatos, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame, considerando 1 (um) datiloscopista para cada 500 (quinhentos) candidatos;

9.14.6 Entrega dos cadernos de questões e folhas de respostas nos locais de prova, de modo a garantir a lisura do certame e sigilo dos exames a serem aplicados;

9.14.7 Recolhimento dos cadernos de questões e folhas de respostas, nos termos e condições estabelecidas no edital do certame;

9.14.8 Disponibilização de serviço para atendimento médico de emergência nos locais de aplicação das provas, durante todo o período de realização do evento (meia hora antes até meia hora após), em cumprimento à Lei Municipal nº 8.456/2013;

9.14.9 Disponibilização de espaço adequado para candidatas que necessitem amamentar seus filhos em idade de aleitamento;

9.15 Dispor de condições relacionadas aos candidatos com deficiência, caso solicitado no momento da inscrição, a exemplo de:

9.15.1 Gravação e filmagem das provas para candidatos com deficiência visual;

9.15.2 Disponibilização de prova em braile ou leitores para candidatos com deficiência visual;

9.15.3 Disponibilização de intérpretes de libras para os candidatos com dificuldades de audição;

9.15.4 Elaboração de provas ampliadas.

9.16 Divulgar em seu *website* o gabarito das provas, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação;

9.17 Realizar a correção das provas, de acordo com critérios previamente determinados, bem como apurar e divulgar os resultados da Seleção;

9.18 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder às que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, de acordo com os prazos estabelecidos no **APENSO ÚNICO** deste contrato, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial;

9.18.1 A **CONTRATADA** deverá divulgar em seu *website* os resultados de todos os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, que deverão ser julgados pelas Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração das provas;

9.19 Encaminhar ao **CONTRATANTE** os resultados finais da Seleção, após a devida análise de todos os recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios organizados por pontuação e por ordem alfabética, elaborados em Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);

9.19.1 As listas de classificação devem ser elaboradas de modo a:

9.19.1.1 Ser organizada uma lista com a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e os candidatos que optaram pela concorrência a vagas exclusivamente reservadas a negros;

9.19.1.2 Serem organizadas outras 02 (duas) listas em separado, sendo: uma composta exclusivamente pelos os candidatos com deficiência; uma composta pelos candidatos que se declaram negros.

9.20 Conservar as folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões por todo o prazo de validade da Seleção, contado a partir da homologação do certame, e providenciar o descarte desse material ao término desse prazo;

9.21 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação da Seleção, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.22 Reaplicar as provas em caso de vazamento ou erros de impressão e alocação de provas em que a reposição/relocação prejudique a execução destas, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, sendo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

- 9.23 Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pelo **CONTRATANTE**, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;
- 9.24 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Contrato;
- 9.25 Enviar ao **CONTRATANTE**, após a publicação do resultado do certame, o banco de dados com todas as informações dos candidatos classificados, em planilha Excel (xls) ou LibreOffice Calc (ods);
- 9.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 9.27 Cumprir todos os prazos de realização dos serviços contratados, de acordo com o planejamento constante no **APENSO ÚNICO** deste instrumento;
- 9.28 Indicar por escrito, **quando da assinatura deste instrumento**, preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, durante a execução do contrato, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- 9.29 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato e no processo de Licitação que o originou, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 9.30 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;
- 9.31 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 9.32 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;
- 9.33 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados/prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.34 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- 9.35 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;
- 9.36 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;
- 9.36.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.37 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.38 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.39 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.40 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.41 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.42 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.43 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.43.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.44 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

9.45 Cumprir tempestivamente todos os prazos de realização dos serviços, de acordo com o planejamento constante do **APENSO ÚNICO**, parte integrante do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Elaborar, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, em colaboração com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes à Seleção;

10.2 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico todos os editais, na íntegra, bem como listagens e comunicados;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o desenvolvimento dos trabalhos, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que terá contato permanente com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto;

10.5 Responsabilizar-se pelo recebimento dos valores relativos às inscrições dos candidatos, depositados em conta bancária de sua titularidade;

10.6 Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

10.7 Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cumprindo à **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos necessários;

10.8 Viabilizar, no que for cabível, as condições de execução dos serviços pela **CONTRATADA**, prestando-lhe todas as informações necessárias e solucionando quaisquer casos concernentes;

10.9 Processar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira, na forma prevista neste Contrato;

10.10 Compartilhar, em igual proporção com a **CONTRATADA**, os ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes deste contrato;

10.11 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

10.12 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer eventos imprevistos ou alterações, ocorridas durante o período da seleção, que possam afetar ações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão **Presencial** nº **xxx/201x**, protocolado sob o SIMP nº 003.0.10746/2018, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

11.1.1 O valor apresentado pela **CONTRATADA** como garantia contratual deverá ser ajustado após o processamento de todas as inscrições efetivadas, quando será definido o valor global do contrato;

11.1.2 Na hipótese de exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão de apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 11.1**;

11.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1.2** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

11.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

11.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

11.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades, imperfeições, maus funcionamentos ou falhas não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedadas à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante legal/sócio
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

APENSO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no site da Contratada	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pela contratante.	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições Ampla Concorrência e Atendimento Especial	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições (a depender da disponibilidade das escolas).	CONTRATADA
Divulgação do gabarito preliminar	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos recursos	Durante os cinco dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA

Publicação do resultado da seleção no DJ-e	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas.	CONTRATANTE
--	--	--------------------

1.2. Das provas de seleção de Ensino Médio:

- a) a elaboração da prova, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) a prova será de múltipla escolha e deverá conter 50 (cinquenta) questões, distribuídas da seguinte forma:
- b.1) 20 questões de Língua Portuguesa;
 - b.2) 15 questões de Matemática;
 - b.3) 15 questões de Conhecimentos Gerais
- c) o conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) cada questão da prova conterá 5 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 1 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 100 (cem) a pontuação máxima da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado aprovado no processo seletivo;
- f) a classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de candidatos com deficiência e candidatos declarados negros, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido;

2. CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR – ÁREA DE DIREITO:

EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Elaboração do Edital e Publicação do Edital no DJ-E	15 (quinze) dias, contados da publicação na imprensa oficial do resumo do contrato de prestação de serviços.	CONTRATANTE
Publicação do Edital no site da CONTRATADA	2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Edital pelo CONTRATANTE .	CONTRATADA
Período de Inscrições	30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação e/ou redução, contados a partir do segundo dia corrido da publicação do Edital no DJ-e.	CONTRATADA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03 (três) primeiros dias do período de inscrições.	CONTRATADA
Divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 10 (dez) dias após finalizar o período de solicitação de isenção.	CONTRATADA
Período de interposição de recurso contra o Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição	Durante 02 (dois) dias após a divulgação do Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	CONTRATADA
Publicação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições	Até 15 (quinze) dias após a data de finalização do prazo para solicitação de atendimento diferenciado.	CONTRATADA

Ampla Concorrência e Atendimento Especial		
Disponibilização do Cartão de Convocação para Provas Objetivas	Até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação das provas.	CONTRATADA
Realização da Prova	Primeiro final de semana após o sétimo dia corrido do término das inscrições (a depender da disponibilidade das escolas).	CONTRATADA
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	Primeiro dia útil após a realização da prova.	CONTRATADA
Período de interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	02 (dois) dias, após o dia útil seguinte à divulgação do gabarito preliminar.	CONTRATADA
Avaliação dos recursos	5 (cinco) dias úteis seguintes ao término do prazo para recursos.	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos; Divulgação do Gabarito Definitivo; Divulgação das Notas da Prova	5 (cinco) dias, contados do término do prazo para avaliação dos recursos.	CONTRATADA
Período de interposição de Recurso contra as Notas da Prova Objetiva	Durante 02 (dois) dias após a divulgação das Notas das Provas Objetivas	CONTRATADA
Divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	Até 07 (sete) dias após finalizar o período de interposição dos Recursos	CONTRATADA
Publicação do resultado da seleção no DJ-e	Mesma data da divulgação do parecer dos Recursos das Notas das Provas Objetivas	CONTRATANTE

2.2. Das provas de seleção de Ensino Superior – Área de Direito:

- a) a elaboração da prova, por parte da **CONTRATADA**, ocorrerá no intervalo entre a assinatura do contrato e a semana imediatamente anterior à realização da prova;
- b) a prova será de múltipla escolha e deverá conter 50 (cinquenta) questões, distribuídas da seguinte forma:
- b.1) 39 questões de Conhecimentos Jurídicos;
 - b.2) 11 questões de Língua Portuguesa;
- c) o conteúdo programático das referidas matérias será divulgado no edital da Seleção;
- d) cada questão da prova conterá 05 (cinco) alternativas (a/b/c/d/e), das quais apenas 01 (uma) estará correta. As questões terão o mesmo peso, sendo 10 (dez) o valor máximo da prova;
- e) O candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será considerado aprovado no processo seletivo;
- f) a classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de notas, respeitadas as opções de deficiente físico e afrodescendente, devidamente comprovadas, bem como a opção de turno escolhido.